



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Lei Nº 2731/2014

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.679/2013 de 30/08/2013 que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Alienação de imóvel para fins de construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.679/2013 de 30 de Agosto de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a Alienação de imóvel para fins de construção de unidades habitacionais que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a transferir diretamente aos mutuários beneficiários, os lotes unitários desmembrados da matrícula original ainda em domínio do Município de Centenário do Sul, enquanto que a Empresa ou Consórcio de Empresas vencedora da Licitação, deverá manter a exclusiva finalidade descrita no Art. 1º da Lei Municipal 2548/11 mediante as condições e garantias exigidas pelo agente financeiro habitacional (CEF), obrigando-se a fazê-lo mediante a prévia execução das seguintes obras de infra-estrutura:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

05 de Fevereiro de 2014

REGISTRADO
No Livro Nº 6802 Em 07/02/2014
da Pagina Nº 013
PUBLICADO
JORNAL
Em 07/02/2014
ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal